



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**MUNICÍPIO DE ITATI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO Nº 0110/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**DATA DA ABERTURA: 16/09/2021**  
**HORA: 10HS00MIN**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10hs00min, do dia 16 do mês de SETEMBRO do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itati, localizada na Rua Nestor Becker, S/N, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO de acordo com Secretaria de Educação e Cultura, conforme relação que segue:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de material de consumo para a secretaria municipal de educação e cultura (conforme anexo i), em sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COLA BASTÃO 20 GRAMAS, A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA	UNIDADE	200
02	GRAMPOS 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	200
03	PAPEL A4 180GMA2 COM 50FLS	PACOTE	500
04	PAPEL FOTOGÁFICO PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50
05	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 35 GM (MINIMO)	UNIDADE	500
06	BLOCO PARA RECADO 47,6MM X 47,6MM COM FOLHAS COLORIDAS NEON	UNIDADE	50
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO COR AZUL.	UNIDADE	1000
08	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UNIDADE	5000
09	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO CORRUGADO, TAMANHO 360MMX265MMX230MM.	UNIDADE	50
10	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

11	PAPEL A4 75g/m <sup>2</sup> BRANCO, IMPRESSÃO A LASER E JATO DE TINTA FRENTE E VERSO, FAX PLANO, ALTA VELOCIDADE, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, RESMA COM 500 FOLHAS.	PACOTE	500
12	SACO PLÁSTICO, COM 04 FUIROS, GROSSO TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	5000
13	REFIL DE TINTA T 6641 PARA IMPRESSORAS EPSON – COMPLEMENTO ORIGINAL	UNIDADE	10
14	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESCRITÓRIO REFORÇADO – CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	UNIDADE	30
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PARA FOLHAS A4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MATERIAL UTILIZADO: PAPELÃO ONDULADO (ONDA B) RECICLADO DIMENSÕES: 36CMX24CMX14CM (APROXIMADAS)	UNIDADE	200
16	ENVELOPE PARDO – TAMANHO 25CM X 36CM – CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	20
17	LIVRO EDUCATIVO. LIVRO PARA COLORIR DE ANIMAIS, CONTENDO 12 DESENHOS	UNIDADE	160
18	GIZ DE CERA. GIZ DE CERA COM 15 CORES CURTUM, RESISTENTE A QUEDA. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE. NAO TOXICO	CAIXA	160
19	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 5.4x2.4x1 CM (MÍNIMO). PESO 22,6 GRAMAS (APROXIMADO)	UNIDADES	160
20	GIZ DE CERA, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAÇO MACIO E DIMENSÕES 15x10x2CM	CAIXA	50
21	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOX 5", CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	160
22	LÁPIS GRAFITE Nº2 GRAFITE RESISTENTE, HEXAGONAL, CORPO EM PLÁSTICO, NÃO LASCA	UNIDADE	500
23	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO, MADEIRA 100% REFLORESTADA + KIT ESCOLAR CONTENDO 02 LÁPIS PRETO + 01 APONTADOR + 01 BORRACHA.	CAIXA	160
24	PINCEL ARTISTICO Nº 12. COMPLEMENTO: CABO- CURTO, COR- AMARELO, COMPOSICAO- PONEI, COR- MARROM, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO- TINTA A BASE D'AGUA, VIROLA-ALUMINIO	UNIDADE	200
25	TINTA GUACHE COM 06 CORES. COMPLEMENTO: LAVAVEL NOS TECIDOS, MATERIAL ECOLOGICO, RESISTENTE	CAIXA	500
26	MASSA DE MODELAR SOFT COR SORTIDAS A BASE DE AMIDO, POTE COM 90G, REAPROVEITÁVEL, NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS.	UNIDADE	300
27	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES COM PONTA FINA, TINTA LAVÁVEL, ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO	CAIXA	160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

Os produtos adquiridos neste certame deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itati, no Setor de Almoxarifado, situado na Rua Costa do Rio, s/nº, Bairro Centro, Itati/RS. Ou em endereço acordado previamente entre as partes.

Considerando que os produtos a que se refere o objeto deste edital, deverão ser cotados com o valor de transporte e entrega na Prefeitura Municipal de Itati, situada na Rua Costa do Rio, s/nº, Bairro Centro, Itati/RS, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITATI**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ITATI**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas TIMBRADAS, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

- b) descrição completa do produto ofertado como marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 1 min para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro no curso da sessão.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

a) Para os licitantes que queiram participar da licitação para os objetos 01, 04, 05 e 07, deveram apresentar:

a1) Declaração de que possuiu em caráter permanente no quadro funcional da empresa participante, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a2) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa nos moldes determinados pela Lei 8.666/93, demonstrando que esta já forneceu o material/serviço destacado no objeto.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3**        **REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4**        **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5**        **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.2** Os bens deverão possuir garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS de fábrica.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itati, situada na Rua Costa do Rio, S/N, Centro, Itati-Rs, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.5** A empresa vencedora deverá formalizar a proposta no valor do objeto, após o procedimento licitatório, em até 03 dias.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Fica ciente a CONTRATADA que o pagamento somente será liberado após vistoria pelo agente financeiro e liberação dos valores pelo mesmo, através de Transferência Eletrônica (TED) em conta bancária em nome da CONTRATADA, o que deverá ser fornecido ao Setor de Licitações e Compras do Município.

**Rubrica orçamentária: 3339030/82010/82075**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega total do material, e comprovado o recebimento:

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itati, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Nestor Becker S/N, Centro, ou pelos telefones (51) 3628-5104 e 3628-5239, no horário compreendido entre as 08hs00min e 17hs00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 30 de Agosto de 2021.

**Flori Werb**  
Prefeito Municipal

**Scharles Ernesto Augustin**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 78538



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**DEPARTAMENTO JURIDICO**

**Referente: Procedimento de Licitação – Pregão Presencial nº 013/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Vem a essa assessoria jurídica, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto aquisição de AQUISIÇÃO DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Analisando a minuta editalícia, verificamos que o mesmo atende a Lei 8666/93 e está adequada as normas aplicáveis.

Em face ao exposto, **APROVO** a minuta do edital do procedimento licitatório em epigrafe, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, procedendo-se as publicações de praxe.

Itati, em 30 de Agosto de 2021

Scharles Ernesto Augustin  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 78 538



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(em papel timbrado da Proponente – juntamente com esta proposta assinada)*

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**CEP: Cidade: Fone: ( )**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de ..... em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação nº 0110/2021 - Pregão Presencial 013/2021, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para colocação do bem junto a sede do Município licitante.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** \_\_\_\_\_ (conforme item 5, letra d do edital).

**Data:**

**Nome e assinatura do**

**Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Ou**

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.  
(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Local e Data:

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itati – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2021, Processo de Licitação nº 0110/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, Processo de Licitação nº 0110/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 0110/2021, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, Protocolos Gerais nº 1381/2021 de 14/07/2021, instaurado pela Prefeitura de Itati, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ITATI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**ANEXO VII**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM \_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATI E A \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COMO O PROCESSO DE LICITAÇÃO SOB O Nº 110/2021 E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0xxx/2021 de 19/02/2021.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITATI**, com sede na Rua Nestor Becker, s/n.º, em Itati-RS, com inscrição no CGC-MF 04158995/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLORI WERB, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4058280671, CPF sob o nº 895.995.270-20, residente e domiciliado na localidade de Bananeiras, Itati/RS.

**CONTRATADO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do contrato a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante desde Contrato, constante no Processo Licitatório 0110/2021, Modalidade tipo Pregão Presencial 013/2021, Protocolo Administrativo nº 1381/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a entregar os objetos licitados, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itati, sito a Rua Nestor Becker, s/n.º, Centro, Itati-RS de segunda a sexta feira, das 08h30 min às 11h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 021/2020, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Pela venda do objeto mencionado na Cláusula Primeira, nos quantitativos estimados a CONTRATADA receberá o valor de xxx.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

Fica ciente a CONTRATADA que o pagamento será em conta bancária em nome da CONTRATADA, o que deverá ser fornecido ao Setor de Licitações e Compras do Município.

**Parágrafo único:** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua representação.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E RECURSOS**

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Assistência Social **3339030/82010/82075**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS E PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades no artigo. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo segundo:** Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

**Parágrafo terceiro:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo quarto:** Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**Parágrafo quinto:** A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, ou deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**Parágrafo sexto:** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA- DA FORÇA MAIOR**

No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro:** As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA- DA RECISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

**Parágrafo primeiro:** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 14 deste Edital.

**Parágrafo terceiro:** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo quarto:** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos reulamentares comprovados, quandoos houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora obriga-se a:

**Parágrafo primeiro:** Aceitar acréscimos ou supressões que o município solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura de Itati e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

**Parágrafo terceiro:** Entregar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de no máximo 90 (noventa) dias após a homologação e adjudicação do certame, solicitação através de nota de empenho, na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, localizada no seguinte endereço: Rua Nestor Becker, s/nº, Centro, Itati-RS, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

**Parágrafo quarto:** Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

**Parágrafo quinto:** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**Parágrafo primeiro:** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item 13 do edital.

**Parágrafo segundo:** Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato e o Edital e Licitação nº 110/2021- Pregão presencial nº 13/2021 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Sra Denice Eloni Greff Fenner, de acordo com a portaria nº 332/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, XX de XX de 2021.

**FLORI WERB**

**Prefeito**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**Fiscal do Contrato:**

**Scharles Ernesto Augustin**  
**Assessoria Jurídica**